UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - http://www.ufvjm.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL CICT 001/2025 - PIBIC/CNPQ

Processo nº 23086.043163/2025-46

Diamantina, na data da assinatura

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Diretoria de Pesquisa - DIRPE da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT, divulga aos interessados os critérios de para Formação do Cadastro de Reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;

1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;

1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;

1.4. Estimular o aumento da produção científica;

1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;

1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

2.1. A critério do CNPq, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

2.2. Serão contemplados projetos de pesquisa que apresentem, preferencialmente, grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades: ciências humanas, ciências sociais aplicadas, linguística, letras e artes que contribuam para o desenvolvimento cientifico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas;

2.3. São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

a) **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores**: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;

b) **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores**: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;

c) **Tecnologias de Produção, nos seguintes setores**: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;

d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores**: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;

e) **Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores**: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas;

2.4. Caso haja aderência, ela deverá ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido conforme estabelecido no anexo 1 – projeto de pesquisa;

2.5. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de setembro de 2025 com vigência até 31 de agosto de 2026;

2.6. A mensalidade cobrirá períodos de concessão do benefício igual a trinta (30) dias, durante o período de doze (12) meses;

2.7. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;

2.8. O processo para renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de nova bolsa conforme dispõe o §2º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;

a) No caso de renovação de bolsa, também serão avaliados o desempenho e os resultados do projeto desenvolvidos no período anterior. Para subsidiar esta avaliação, o concorrente deverá inserir, na nova proposta, comentários e resultados que justifiquem a renovação do projeto;

2.9. O (a) orientador (a) deverá ser pesquisador com título de doutor ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

2.10. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;

2.11. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável com bolsas de outros programas da UFVJM**, exceto quando estas bolsas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

2.12. O (a) bolsista de IC selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, incluindo período de férias, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;

2.13. O (a) orientador (a) contemplado deverá participar como avaliador de projetos de Iniciação Científica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM	01/04/2025
Período para submissão das propostas	01/04/2025 até 02/06/2025
Divulgação do Resultado Parcial na página da UFVJM e na internet	01/08/2025
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	04/08/2025 até 05/08/2025
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	13/08/2025
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	13/08/2025 até 20/08/2025
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	25/08/2025
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	26/08/2025 até 27/08/2025
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	28/08/2025
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	28/08/2025
Início de vigência das bolsas	01/09/2025
Término de vigência das bolsas	31/08/2026

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;

4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por orientador (a) com título de doutor ou perfil equivalente, o qual deverá pertencer ao quadro efetivo de docentes ou Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) da UFVJM e não apresentar inadimplência junto à PRPPG;

4.3. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus a partir da data indicada no capítulo 3;

4.4. A proposta deverá ser submetida no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;

4.5. A proposta apresentada deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;

4.6. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;

4.7. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3;

4.8. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a CICT não se responsabilizará** por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;

4.9. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;

4.10. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;

4.11. Sendo constatadas propostas idênticas enviadas por diferentes proponentes ou submetidas a editais de IC diferentes, exceto PIBIC-EM, todas serão desclassificadas;

4.12. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. **Projeto de Pesquisa**:

a) O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4;

b) O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes;

c) O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado pelo (a) proponente fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). As propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

5.1.1. **Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão**:

a) O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência conforme tabela CNPq, link: Áreas de Conhecimento CNPq;

b) Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificada;

5.1.2. Identificação da área prioritária, se definida, conforme estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);

5.2. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;

5.3. **Plano de Trabalho do (a) bolsista**:

a) Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II e inserido no formulário

eletrônico em arquivo “PDF”;

b) O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);

5.4. **Currículo Lattes do (a) Orientador (a)**:

a) No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III;

5.5. Ressaltamos a atenção para o preenchimento dos seguintes itens:

a) Produção cientifica, tecnológica, artística, cultural, acadêmica e atividades administrativas do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 01/01/2020);

b) Projetos de pesquisa deverão conter somente o quantitativo de projetos aprovados por agências de fomento. A agência de fomento deve estar explícita no campo “Financiamento” do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de estudo de qualquer natureza ou nível acadêmico e ou bolsas de apoio técnico de qualquer natureza ou nível técnico não serão considerados;

c) O campo “Produção Técnica” equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito/outorga/licenciamento, em que se considerará a condição (status) mais recente e válida para a janela de cinco anos especificada na alínea a do item 5.4 deste edital;

d) No tópico da Planilha de Avaliação Lattes - Tópico ‘Participação como membro efetivo em bancas (não orientador) serão consideradas para fins de pontuação as participações em bancas de defesa de tese ou dissertação, assim como a participação em bancas de exame de qualificação de doutorado ou mestrado.

e) O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo Journal Citation Reports’ (JCR) publicado pela Clarivate, acessível através da Plataforma Lattes;

f) Somente serão considerados (as) Bolsistas de IC ou “Outras Bolsas” aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

g) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles(as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

h) O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.6. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas nos formulários.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O processo seletivo de projetos PIBIC/CNPq pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;

a) Área com número muito reduzido de projetos submetidos poderá não ser contemplada;

6.2. Serão avaliados os seguintes itens para aprovação dos projetos;

a) Análise preliminar da documentação exigida pelo edital;

b) Titulação do (a) Orientador (a), comprovada pelo currículo Lattes;

c) Avaliação do projeto quanto à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;

6.3. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;

6.4. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;

6.5. O status “aprovado” do projeto não garante a bolsa ao pesquisador, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;

6.6. Não serão aceitos projetos iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados com direito a recurso;

6.7. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2020;

6.8. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

6.9. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;

6.10. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;

a) Não é de responsabilidade da comissão avaliadora atribuir pontos aos itens que não tenham sido preenchidos pelo proponente;

6.11. A proposta será automaticamente desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;

a) Proposta cuja discrepância seja inferior ou igual a 10% da pontuação no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;

6.12. Serão considerados classificados os currículos de orientadores que obtiverem uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;

6.13. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no item 6.7 para cada área de conhecimento, desde que atendam o item 6.3;

6.14. Serão considerados critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida na análise do projeto;

b) Número de programas de pós-graduação em que é docente;

c) Número de coordenação ou participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

6.15. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus conforme prazo estipulado no capítulo 3;

6.16. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;

6.17. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;

6.18. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado qualquer recurso;

6.19. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;

6.20. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas classificadas obedecendo as seguintes prioridades:

I - Propostas de áreas de conhecimento ainda não contempladas, observando a distribuição proporcional;

II - Atendidas as áreas não contempladas (uma cota para cada uma delas), as bolsas excedentes serão serão distribuídas entre as propostas das áreas de conhecimento já contempladas, observando a distribuição proporcional.

6.21. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e

implementação das bolsas.

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)

7.1. Orientar o (a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;

7.2. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no 2.12, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;

7.3. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

7.4. Atuar quando convocado para participar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi;

7.5. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;

7.6. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;

7.7. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;

7.8. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;

7.9. Informar a frequência como "Insatisfatória" entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho;

7.10. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista;

7.11. Comunicar à CICT, via ofício para a unidade SEI! CICT, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias;

7.12. Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;

7.13. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.19.

8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA

8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

8.2. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa conforme estipulado no item 2.12;

8.3. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;

8.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

8.5. Informar ao(à) orientador(a), por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência da bolsa;

8.6. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final

a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

8.7. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional;

8.8. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;

8.9. Atuar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;

8.10. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao (à) orientador (a). Baseado nessas informações, o (a) orientador (a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente;

8.11. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;

9.2. O (a) contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:

a) Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa;

- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

b) Histórico escolar emitido pelo e-Campus;

- Para anexa-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção “OUTROS”, e nomear o documento como “Histórico Escolar do (a) bolsista XXXX.

c) Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;

d) Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;

- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

e) No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo do edital a que o projeto está vinculado: 23086.043163/2025-46;

f) Em seguida, deverá ser inserido os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o (a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do (a) bolsista e informar:

- Os dados da conta corrente bancária do(a) bolsista que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil (não são aceitas conta salário, conta fácil ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil);
- O nº do Lattes do(a) bolsista.

9.3. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do (a) bolsista e orientador (a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, Plataforma Carlos Chagas etc.)

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

10.1. O período máximo para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de fevereiro de 2026;

10.2. O período máximo para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de agosto de 2026;

10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado, quando houver;

10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;

10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;

10.6. Todas as alterações relacionadas aos (às) bolsistas deverão ser encaminhadas à unidade SEI! CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) orientador (a);

10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o (a) novo (a) bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;

10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.,6 os seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:

- solicitação de substituição;
- título e nº de protocolo do projeto;
- nomes e nºs de matrícula do (a) bolsista atual e do (a) novo (a) bolsista;
- dados bancários da conta corrente do (a) novo (a) bolsista que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil (não são aceitas conta salário, conta fácil ou conta poupança por determinação do Banco Central do Brasil);
- mês em que o novo (a) bolsista deverá ser incluído no projeto;
- justificativa para a substituição;

b) Termo de não acúmulo de bolsa e vínculo empregatício;

- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

c) Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;

d) Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);

e) Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;

10.9. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;

10.10. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;

10.11. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (à) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;

10.12. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI!:

a) Ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta;

b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do bolsista.

10.13. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.12 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;

10.14. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail **comissao.ict@ufvjm.edu.br**;

- O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.15. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

10.16. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.14 deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o “Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados”;

- O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.17. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;

10.18. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o “Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial”;

10.19. Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final;

- O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.20. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, **necessariamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "**O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil**";

b) se publicado em co-autoria: "**Bolsista do CNPq - Brasil**".

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o envio de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;

11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG não poderá concorrer a editais CICT;

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

ELIZABETHE ADRIANA ESTEVES
Diretor de Pesquisa/PRPPG

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
Presidente da CICT

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos**, **Presidente**, em 25/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elizabethe Adriana Esteves**, **Diretor (a)**, em 25/03/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698670** e o código CRC **AF76082B**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital CICT 001/2025 - PIBIC/CNPq

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

[ ] Ciências Agrárias;

[ ] Ciências Biológicas;

[ ] Ciências da Saúde;

[ ] Ciências Exatas e da Terra;

[ ] Engenharias;

[ ] Ciências Humanas;

[ ] Ciências Sociais Aplicadas;

[ ] Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão conforme tabela CNPq, link: Áreas de Conhecimento CNPq:

Renovação de Projeto: ( ) SIM ( ) NÃO

Identificação da (s) área (s) prioritária (s)

( ) **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:**

- ( ) Espacial;
- ( ) Nuclear;
- ( ) Cibernética;
- ( ) Segurança Pública e de Fronteira.

( ) **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:**

- ( ) Inteligência Artificial;
- ( ) Internet das Coisas;
- ( ) Materiais Avançados;
- ( ) Biotecnologia;
- ( ) Nanotecnologia.

( ) **Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:**

- ( ) Indústria; Agronegócio;
- ( ) Comunicações;
- ( ) Infraestrutura;
- ( ) Serviços.

( ) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:**

- ( ) Cidades Inteligentes e Sustentáveis;
- ( ) Energias Renováveis;
- ( ) Bioeconomia;
- ( ) Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- ( ) Tratamento de Poluição;
- ( ) Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais;
- ( ) Preservação Ambiental.

( ) **Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:**

- ( ) Saúde;
- ( ) Saneamento Básico;
- ( ) Segurança Hídrica;
- ( ) Tecnologias Assistivas.

Justificativa para escolha da (s) área (s) prioritária (s):

SUMÁRIO	PÁGINA
Introdução	xx
Objetivos	xx
Justificativa (Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)	xx
Metodologia	xx
Fonte de recursos	xx
Cronograma de execução	xx
Referências bibliográficas	xx

2. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Diamantina, xxx de xxxxxxx de 2025.

Ao. Sr. Alexandre Soares dos Santos
Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx",o seguinte plano de trabalho:

Descrição das atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Revisão Bibliográfica												
2. Coleta de Dados												
...												

OBSERVAÇÕES: Neste espaço o (a) orientador (a) poderá descrever etapas e/ou detalhar a participação do (a) bolsista em cada atividade descrita, caso pertinente.

Ex:

1. Atividades de revisão bibliográfica serão realizadas durante todo o período de execução do projeto para melhorar continuamente o conhecimento do bolsista sobre os temas envolvidos no mesmo.

2. coleta de dados: O bolsista será responsável por ..... e terá a colaboração de mais x acadêmicos.....

3. ANEXO III - PLANILHA DE AVALIAÇÃO LATTES

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM
PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANHILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS

Nome:	
link para o curriculo lattes	
Unidade:	
Departamento:	

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Itens	*Valor Máximo*	Avaliação
Introdução e Fundamentação teórica	20	
Justificativa	20	
Objetivos	10	
Metodologia	20	
Infraestrutura e recusos disponíveis para execução do projeto	10	
Plano de trabalho do bolsista	20	
Total Obtido na Análise Projeto: **0**	**REPROVADO**	

CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR (últimos 05 anos)

Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	30	--		0
	Doutorado	25	--		0
	Mestrado	15	--		0
Pesquisador Produtividade CNPq	IA	10	--		0
	IB	9,5	--		0
	IC	9,0	--		0
	ID	8,5	--		0
	II	8,0	--		0
Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, aprovados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig,	Coordenador do projeto de pesquisa	30	6		0
	Membro integrante do projeto de Pesquisa	5,0	3		0
Prêmios e Títulos relacionados à área científica	Internacional	7,0	--		0
	Nacional	5,0	--		0
	Regional ou Local	2,0	--		0
Funções em áreas científicas	Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	10		0
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	6,0	10		0
	Revisor de Periódico Internacional	10	10		0
	Revisor de Periódico Nacional	6,0	10		0
	Consultor *ad hoc* agência de fomento (CNPq,Fapemig, outros)	10	--		0
	Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0
Artigos completos Publicados em periódicos (base de dados para consultar o fator de impacto: JCR)	Fator de impacto ≥ 4.00	70	--		0
	Fator de impacto < 4.00 e ≥ 2.00	50	--		0
	Fator de impacto < 2.00 e ≥ 1.00	35	--		0
	Fator de impacto < 1.00	20	--		0
	Sem fator de impacto	15	--		0
Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Autor livro Internacional	70	--		0
	Autor livro Nacional	50	--		0
	Organizador/Editor Internacional	30	3		0
	Organizador/Editor Nacional	20	3		0
	Capítulo de livro publicado Internacional	30	--		0
	Capítulo de livro publicado Nacional	20	--		0
	Prefácio / Apresentação / Pósfacio	5,0	--		0
Comunicação em Eventos Científicos	Trabalhos completos publicados em anais de conferências com indexação (ISSN)	10	--		0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	7,0	--		0
	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	3,0	10		0
Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e,ou Desenvolvimento/Licença de Software	Internacional	70	--		0
	Nacional	40	--		0
Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento	Supervisão de Pós-Doutorado	15	--		0
	Tese de Doutorado	20	--		0
	Co-Orientação de Doutorado	10	--		0
	Dissertação de Mestrado	15	--		0
	Co-Orientação de Mestrado	5	--		0
	Monografia de Especialização	5,0	5		0
	IC/ICT com bolsa	5,0	--		0
	IC-Jr com bolsa	5,0	--		0
	IC sem bolsa e registrado na PRPPG	3,0	8		0
	Jovens Talentos para a Ciência	2,0	5		0
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	5		0
Participação como membro efetivo em bancas (não orientador)	Doutorado	3,5	10		0
	Mestrado	2,0	10		0
	Especialização	1,0	10		0
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	***0***				

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

4.1. **Justificativa**: representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio econômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas. (20 PONTOS);

4.2. **Introdução e Fundamentação** teórica mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo (20 PONTOS);

4.3. **Objetivos:** verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar (10 PONTOS);

4.4. **Metodologia**: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa (20 PONTOS);

4.5. **Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto**: devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados (10 PONTOS);

4.6. **Plano de Trabalho do Bolsista**: avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista (20 PONTOS)